



**DIRETORIA FINANCEIRA
PARECER Nº 0010/2015**

Vem a esta Diretoria, para análise e parecer, o Projeto de Lei n. 11.758, de autoria do Prefeito Municipal, que institui a Política Municipal para Infância e Adolescência de Jundiaí e o Plano Municipal para Infância e Adolescência de Jundiaí PMIA.

O presente projeto vem acompanhado dos anexos de fls. 08/72 e de fls. 76/119, bem como da planilha de fls. 120 que nos mostra impacto nulo com a presente ação.

O presente projeto possui amparo, quanto à sua iniciativa, na Lei Orgânica do Município – artigo 6º, inciso XV, artigo 7º, incisos II e IV e inciso 46, inciso IV e V. Bem como o permissivo no artigo 23, inciso II c/c o artigo 30, inciso I, ambos da Constituição Federal.

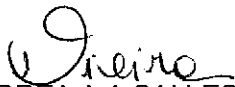
A título de informação, com relação a Estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro – fls. 120 - que nos mostram quais serão as estimativas de receita e despesa para o presente exercício e para os três próximos, temos que quanto ao déficit do resultado primário previsto para o exercício financeiro de 2015, o mesmo é ocasionado pela previsão de crescimento dos investimentos previstos, tendo em vista a possibilidade de início de novas obras.

Segue apto à tramitação, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal. .

Este é o nosso parecer, s. m. e.
Jundiaí, 17 de março de 2015.


DJAIR BOCANELLA

Diretor Financeiro


ANDREA A A SALLES VIEIRA

Assessor de Serviços Técnicos